



DEFENSOR PÚBLICO  
GERAL DO ESTADO  
*André Luis Machado de Castro*

### ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Jorge Augusto Pinho Bruno*

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Rodrigo Baptista Pacheco*

CHEFIA DE GABINETE  
*Carolina de Souza Crespo Anastacio*

CORREGEDORA GERAL  
*Eliane Maria Barreiros Aina*

SUBCORREGEDORA GERAL  
*Maria Leonor Fragoso de Queiroz Carreira*

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL  
*Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas*  
*Thiago Belotti de Oliveira*

SECRETÁRIO-GERAL  
*Denis de Oliveira Praça*

ASSESSOR PARLAMENTAR  
*Francisco Messias Neto*

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO  
*Marcia Cristina da Amaral Gomes*

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO  
*Maria Matilde Alonso Ciorcari*  
*Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo*

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
*José Augusto Garcia de Sousa*

OUVIDOR GERAL INTERINO  
*Odín Bonifácio Machado*

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO  
*Márcia Cristina Carvalho Fernandes*

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O  
CIDADÃO  
*Gabriela Varsano Cherem*

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
*Daniella Capelletti Vitagliano*

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS  
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
*Adriana Silva de Britto*

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR  
*Marcelo Leão Alves*

COORDENADORA CÍVEL  
*Adriana Araújo João*

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL  
*Emanuel Queiroz Rangel*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral ..... 1

### Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 775 DE 24 DE MARÇO 2015

TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O  
CARGO EM COMISSÃO EM QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas  
atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública goza de autonomia administrativa e financeira, nos exatos termos do Disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 06 de 12 de maio de 1977 e na alínea "b" do inciso I do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como também nos termos do art. 134, § 2º da constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e

- a necessidade de adequação da estrutura administrativa desta Defensoria Pública,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Transformar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o cargo em comissão de COORDENADOR ASSESSOR, símbolo DG, criado pela Lei Complementar nº 95/21.12.2000 e alterado pelo Decreto nº 32.621, de 01.01.2003, em Coordenador dos Serviços Auxiliares da Movimentação, símbolo DG.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO  
Defensor Público Geral do Estado

Id: 1811486

### CORREGEDORIA GERAL

#### ATO DA CORREGEDORA-GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 106 DE 24 DE MARÇO DE 2015

#### DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA EMISSÃO DE RESSALVAS.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de regularizar o procedimento de emissão de ressalvas, que se constituem em declarações de comparecimento, para, primordialmente, fins de abono de faltas perante o empregador ou outra destinação equivalente, e  
- a emissão do Parecer nº 02/2015 pela Assessoria de Assuntos Institucionais que trata do tema.

#### RESOLVE:

Art. 1º- A emissão de ressalva para atestar o comparecimento das partes assistidas pela Defensoria Pública aos órgãos de atuação é ato privativo do(a) Defensor(a) Público(a).

§ 1º- O(a) Defensor(a) Público(a) poderá delegar a atividade de emissão de ressalvas a funcionário, mediante a edição de portaria, na qual conste a indicação do profissional, consoante modelo em anexo.

§ 2º - A ressalva deverá atestar o efetivo horário de chegada e saída da parte assistida.

Art. 2º- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015

ELIANE MARIA BARREIROS AINA

Corregedora-Geral

#### ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 24/03/2015

O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), EM EXERCÍCIO JUNTO AO  
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ressalva deverá atestar o efetivo horário  
de chegada e saída da parte assistida.

Considerando a edição da Ordem de Serviço nº 106, de 24 de março de 2015, da Corregedoria Geral da Defensoria Pública,

#### RESOLVE:

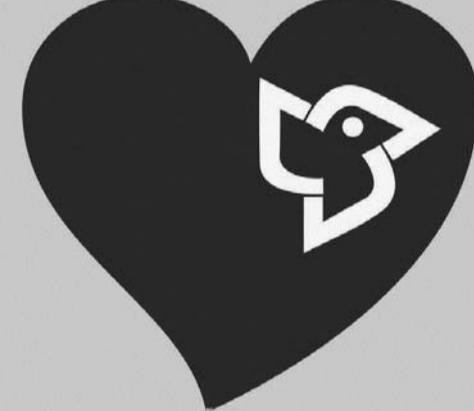
Art. 1º - DELEGAR ao funcionário  
matrícula nº \_\_\_\_\_, a atribuição de expedir ressalvas que  
atestem efetivamente o horário de chegada e saída das partes a este órgão  
de atuação, ou a qualquer outro que este(a) Defensor(a) Público(a) esteja  
designado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)  
MATRÍCULA

Id: 1810774

SOCORRA  
SEUS  
IRMÃOS



DOE SANGUE

LIGUE

0800-2820708

PARA DOAR SANGUE É NECESSÁRIO:

- ◆ ter entre 18 e 65 anos de idade
- ◆ pesar mais de 50kg
- ◆ levar documento oficial de identidade, com foto
- ◆ evitar bebidas alcoólicas e alimentos gordurosos
- ◆ não é necessário estar em jejum

HEMORIO

Rua Frei Caneca, 8 - centro - Rio de Janeiro

de 7h às 18h - inclusive aos sábados, domingos e feriados

Apoio:

